



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 99
ASS. TC

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 114/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Francione de Queiroz Ferreira		
Endereço para correspondência: Rua Maria Piedade, nº 26, Santa Luzia, Maués-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 781.535.222-72		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99149-6905	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1013.3406	Processo nº: 0535.2017	Município: Maués-AM
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Exploração		
Localização da Atividade: Margem esquerda do Rio Maués Mirim, Lote AG-1091, Comunidade Nova Betel, Maués-AM.		
Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000):		
Do Imóvel		da UPF
Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
ALC-M-B222	03°35'05,82"	57°23'13,05"
ALC-M-B223	03°35'17,49"	57°23'05,69"
ALC-M-B373	03°35'11,99"	57°23'06,94"
ALC-M-B349	03°35'54,33"	57°23'19,59"
Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
MF-01	03°35'10,20"	57°23'19,06"
MF-02	03°35'22,02"	57°23'10,78"
ALC-M-B373	03°35'11,99"	57°23'06,94"
ALC-M-349	03°35'54,33"	57°23'19,59"
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, em um imóvel com área de 137,54ha, com área de manejo florestal de 128,08ha, UPF de 128,08ha, com Área Efetiva de Exploração de 122,97ha, cujo volume a ser explorado é de 2.242,06m³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng.º. Ftal Maria Izabel de Oliveira Maral (RNP 0406410380)		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20190152871 (chave ADYCW)	
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng.º. Ftal Maria Izabel de Oliveira Maral (RNP 0406410380)		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20190152871 (chave ADYCW)	

Manaus-AM, 01 JUN 2021

Maria da Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 114/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0535.2017
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapaguianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaiferatrapezifoliahayne*, *Copaiferareticulata*, *Copaiferamultijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhos e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº30/18).
26. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romanceio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romanceio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romanceio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser apresentados no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro, pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
35. Esta Licença não autoriza construção/limpeza de ramais de acesso fora da propriedade do detentor.

IPAAM
FL N° 100
ASS. TC

RECEBI O ORIGINAL
Em: 01/06/2021
By: Izabel de O. Azevedo



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 114/2021 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Francione de Queiroz Ferreira		
Endereço para correspondência: Rua Maria Piedade, nº 26, Santa Luzia, Maués-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 781.535.222-72		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99149-6905	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1013.3406	Processo nº: 0535.2017	Município: Maués-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 137,5493	Município: Maués
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 115,1734	Denominação do imóvel: Lote AG-1091
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 128,0802	Transcrição / Matrícula: Título definitivo nº 83748, matrícula nº 3033 - Localizado no Município de Maués
Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 128,0802	Registro Imóvel N°: Livro do Registro Geral nº 2-N, Matrícula 3033, fls. 192
Área de Efet. Exp. Florestal - AEEF (ha): 122,9790	Intensidade de Exploração (m³/ha): 18,23
Volume de Madeira Autorizado (m³): 2.242,06	Número de árvores a colher: 295
Volume de Lenha Autorizado (ST): -	Leste: Com ME do Rio Maués Mirim
Limites	Oeste: Com Terras do Estado do Amazonas
Norte: Com terras do Lote AG-1090	
Sul: Com Terras do Lote AG-2001	

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécies	Nome Científico	Nº de Árv.	Volume (m³)
Angelim-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	11	154,9617
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	13	127,0064
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	26	143,7313
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	33	183,3174
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	53	385,7827
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	53	465,5003

Manaus-AM 01 JUN 2021

[Signature]
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

[Signature]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 114/2021 Fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Francione de Queiroz Ferreira		
Endereço para correspondência: Rua Maria Piedade, nº 26, Santa Luzia, Maués-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 781.535.222-72		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99149-6905	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1013.3406	Processo nº: 0535.2017	Município: Maués-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécies	Nome Científico	Nº de Árv.	Volume (m³)
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	72	577,2891
Muiracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	6	52,7169
Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	28	151,7512
Total Geral	----	295	2.242,0570

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 35 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 01 JUN 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente